	_
	À
	`_
	2
	$\Box$
	NO. FEDID A 2 F. 765D CA FA. 10019322-1 F3D DA 21
	≂
	ñ
	щ
	τ.
	۲,
	'n
	6
	œ
	σ
	$\overline{}$
	$\subset$
	Ċ
	₹
	'n
	◁
	ΠĨ
	=
ANÇA.	9
rъ	C
⋍	Ē
_	5
⋖	*
ιñ	'n
RAG/	7
⋖	ď
m2	ŭ
≂	0
A B	◁
$\overline{}$	r
NTANA	FEDDDA2E-765DC4
Z	∟
7	$\overline{}$
	īī
=	::
_	щ
◂	
'n	c
U)	Č
$\sim$	=
$\sim$	2
$\Box$	'nĊ
$\equiv$	C
=	_
z	•
7	a
~	2
_	۲
ш	7
	÷
ō	'n
oor EVANILDO SANTAN	inf
por	o inf
e por EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.	o inf
ite por	do o infe
Ĕ	do a infe
Ĕ	info
Ĕ	nada a infe
Ĕ	'spada a inf
Ĕ	r/spada a infe
Ĕ	hr/snede e info
Ĕ	/ hr/snede e info
Ĕ	hr/spada a info
Ĕ	nov hr/spada a inform
Ĕ	nov hr/spada a infe
Ĕ	n any hr/snede e inf
Ĕ	m any hr/spede e infe
Ĕ	am any hr/spede e infe
Ĕ	am any hr/spede e info
Ĕ	ne am nov hr/snede e info
Ĕ	tre am any hr/spede e info
Ĕ	a tre am any hr/spede e infe
Ĕ	tatre am ony hr/spede e inf
Ĕ	ulta tre am any hr/spede e inf
Ĕ	sultatre am nov hr/snede e inf
Ĕ	neultatre am nov hr/enede e inf
Ĕ	noultaite and any hr/spede e inf
Ĕ	nonsulta toe am ony hr/spede e info
Ĕ	//consulta to a mon br/spede a infe
Ĕ	"//consulta to a mon hr/spada a inf
Ĕ	o.//consulta toe am d
Este documento foi assinado digitalmente por	o.//consulta toe am d
Ĕ	ância acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e infe

Diário Eletrônico do TCE/AM,		
Edição nº		
De	/	/



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAC

Proc. Nº	
Fls. N°	

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº 068/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 11175/2014
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã.
- 4- Exercício: 2013.
- **5- Responsável:** Sr. Pedro Furtado Terço, Diretor Presidente e ordenador de despesas do órgão à época.
- 6- Unidade Técnica: Relatório Conclusivo nº 02/2013-DICAMI (fls.101/116).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Parecer nº 2.061/2014-DMP-MPC-ELCM (fls. 117/121) Procuradora de Contas Elizângela Lima Costa Marinho.
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**EMENTA:** Prestação de Contas Anual. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã. Exercício de 2013.

Contas regulares com ressalvas. Aplicação de multa ao responsável. Determinação à atual gestão.

# 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

**9.1 -** Julgar REGULARES com RESSALVAS as Contas Anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã-SAAE, referente ao exercício de 2013, sob a responsabilidade do Sr. Pedro Furtado Terço, Diretor-Presidente e ordenador de despesas, nos termos do art. 22, II e art. 24, da Lei n.º 2.423/96-LO/TCE) c/c o art. 188, II, §1º, II da Resolução nº 04/2002–RI/TCE, considerando as ocorrências das restrições constantes nesta instrução;

	4
	~
	느
	2-1 F3DD
	$\overline{}$
	ù
	щ.
	₹
	Α,
	χ.
	6
	ŗ
	σ
	$\overline{}$
	$\sim$
	7
	$\simeq$
	١,
	ä
	щ
~	◁
$\tilde{}$	(
ۍ	$\simeq$
7	ᆫ
>	С
٧.	Œ
כי	1
-	٠,
Š	ш
œ	$\overline{c}$
m	ン
ш	4
4	$\mathcal{C}$
⇒	7
4	Ļ
⋖	С
e por EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.	orme o códico: FEDDDA2E-765DCAFA-10019322
_	::
_	щ
$\overline{}$	
7	С
U)	7
$\sim$	≟
$\circ$	τ
$\cap$	٠c
_	C
=	-
$\overline{}$	C
_	п
⋖	2
>	۲
<b></b>	=
ш	C
_	⇆
oor EVAN	٤.
Q.	-
_	u
Φ	п
ŧ	4
inte	de e informe
ente	aba
mente	٩
Ilmente	٩
almente	٩
italment	٩
italment	٩
italment	w hr/spada
italment	٩
nado digitalment	٩
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	or//consulta to a m gov br/spe
italment	٩

Diário Eletrônico do TCE/AM,			
Edição nº			
De	/	/	



TRIBUNAL DE CONTAS	S
DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRA	4(

Proc. N°	_
Fls. N°	

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

### ACÓRDÃO № 068/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **9.2** Aplicar **MULTA** ao Sr. Pedro Furtado Terço, Diretor-Presidente e ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã-SAAE à época, no valor de R\$ 4.384,12 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), nos termos do art. 53, parágrafo único da Lei nº 2.423/1996 LO/TCE c/c art. 308 *caput*, pelas impropriedades apuradas e descritas no item 9 do Relatório/Voto:
- **9.3 Determinar à atual gestão** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã-SAAE que observe estritamente:
  - O cumprimento do prazo na apresentação da Prestação de Contas;
  - A implantação de um efetivo sistema de Controle Interno, de forma estruturada, de modo que haja a definição de estratégias para gerenciamento de riscos e o estabelecimento de metas, bem como elaboração e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Relatório e Certificado de Auditoria, com parecer de seus dirigentes:
  - Ao art. 94 da Lei nº 4.320/64, quanto a manutenção de registros analíticos de todos os bens permanentes, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, implantação do controle de materiais em estoque no almoxarifado, tais como: entrada e saída de materiais e o procedimento para recebimento dos mesmos:
  - Que sejam as declarações de bens dos agentes públicos arquivados no setor pessoal do órgão, para que quando da inspeção in loco, a Comissão de Inspeção possa verificar a sua legalidade na forma do art. 2º, §2º, I e XI e art. 4º do RI/TCE;
  - Anotações nas pastas funcionais da vida funcional dos servidores, na qual deveriam ser registradas as Portarias com datas de admissão, exoneração e demissão, progressões funcionais, férias, licenças diversas;
  - O encaminhamento do relatório e certificado de auditoria, com parecer de dirigentes do órgão de controle interno, descumprindo assim o que determina o inciso III, do art. 10, da Lei Orgânica do TCE/AM (Lei Estadual nº 2.423/96).
- 9.4 Fixar prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa aos cofres da Fazenda Estadual, com a devida comprovação perante a este Tribunal, nos termos dos arts. 72, III, da Lei nº 2.423/96. Expirado prazo estabelecido, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (art. 55, da Lei nº 2.423/96 c/c o art. 308, § 3º da Resolução nº 04/2002-TCE/AM), autorizando desde já a inscrição da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso de não-recolhimento do valor da condenação, ex vi do art. 173, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;
- **9.5 NOTIFICAR** o Sr. Pedro Furtado Terço, Diretor-Presidente e ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã-SAAE, com cópia do Relatório/voto e Acórdão para ter ciência do decisório e, querendo, apresente o devido recurso.

	3
	۶
	۲
	₩
	ù
	2-1 F3DDA
	Ċ
	2
	ç
	ĭ
	$\leq$
	÷
	۲
	ĭ
	◂
G,	C
ž	$\subseteq$
⋖	ä
ര	7
≾	'n
œ	$\overline{c}$
ш	⊴
⋖	ç
z	$\subseteq$
por EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.	00. FEDDD 42F-765DC 4FA-10019323
ᄂ	H
7	Ξ
က်	2
$\overline{}$	≟
$\approx$	ζ
コ	č
≢	C
7	٥
≶	٤
ĺШ	ċ
≒	a p inform
č	=
0	ď
ž	₽
ē	ă
Ε	ç
ਜ਼	Ÿ
≝	2
.≌	>
$\sigma$	2
유	2
ĕ	۲
.⊆	σ
ŝ	ď
ŭ	÷
.=	ne act ethica
¥	Ξ
2	ď
Ä	ç
9	2
Ξ	$\dot{z}$
ಠ	÷
유	č
Este documento for	a
ξ	+
ШS	~
_	۲
	ů
	ŭ
	ç
	đ
	σ
	.5
	ŝ
	7
	fer
	onferência acesse

Diário Eletrônico do TCE/AM,			
Edição nº			_
De	/	/	_



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAC

Proc. Nº	
Fls. N°	

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

# ACÓRDÃO Nº 068/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10- Ata: 4ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 4 de fevereiro de 2015.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Junior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, e Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho.
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral, em exercício.

### JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

## YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Relatora

# **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**

Procurador-Geral, em exercício